

PORTARIA GR 46/2021

ALTERA MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA NO USO DE ANIMAL EM PESQUISA – CEUA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Reitor da Universidade São Francisco – USF,
no exercício de suas atribuições estatutárias e
regimentais, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1.º Fica alterado o quadro de membros do Comitê de Ética no Uso de Animal em Pesquisa – CEUA da Universidade São Francisco – USF, passando a ter a seguinte composição:

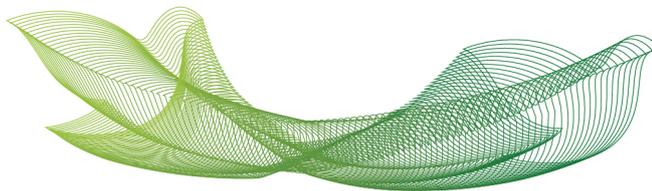
- I. Giovanna Barbarini Longato (Bióloga) – Coordenadora;
- II. Karin Maia Monteiro (Médica-Veterinária) – Vice-Coordenadora;
- III. Denise Gonçalves Priolli (Médica);
- IV. Gabriela Saggin (Administradora – Representante da Comunidade Protetora de Animais);
- V. Lúcio Fábio Caldas Ferraz (Biólogo);
- VI. Michelle Darrieux Sampaio Bertoncini (Bióloga);
- VII. Walter Aparecido Pimentel Monteiro (Médico-Veterinário)

Parágrafo único. O quadro de membros suplentes passa a ter a seguinte composição:

- I. Ana Paula Magrini Iacopucci (Fisioterapeuta);
- II. Ivan Gustavo Masselli dos Reis (Educador físico);
- III. Leonardo Henrique Dalcheco Messias (Educador físico);
- IV. Lucimara Teixeira (Bióloga);
- V. Roselvira Passini (Representante da Comunidade Protetora de Animais);

Art. 2.º Os membros do Comitê de Ética no Uso de Animais em Pesquisa – CEUA/USF dispõem de autonomia para tomada de decisões no exercício de suas funções, estabelecidas nos artigos 8.º e 9.º do Regulamento do CEUA/USF (Resolução CONSEPE 27/2008).

Art. 3.º Os membros do CEUA/USF deverão isentar-se de tomada de decisão quando diretamente envolvidos na pesquisa em análise.



Art. 4.º Os membros do CEUA/USF não serão remunerados no desempenho da tarefa, devendo ter dispensa das outras obrigações na Instituição nos horários das reuniões de trabalho do Comitê.

Art. 5.º Em caso de demissão de qualquer um dos membros do referido Comitê, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo proceder-se à sua imediata substituição.

Art. 6.º O mandato dos membros do CEUA/USF será de 3 anos, a partir desta data.

Art. 7.º Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando a Portaria GR 9/2021.

Art. 8.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito, para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 29 de novembro de 2021.

Gilberto Gonçalves Garcia
Presidente